

VERGUEIRO, 1925 - LOJA 04, DO CONTRIBUINTE 038.069.0107-4, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE SUSL/CPDU AS FLS.30 VERSO E31 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2013-0.339.058-9, NOS TERMOS DO DECRETO 36.594/96.

2014-0.152.691-4 M.W.V. LANCHES LTDA ME INDEFERIDO

O PEDIDO DE TPU - TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA MESAS E CADEIRAS, DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA RUA HUMBERTO I, 1092, CONTRIBUINTE 03 7.043.0084-5, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE SUSL/CPDU AS FLS. 06 VERSO E 07, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2014-0.152.691-4, NOS TERMOS DODECRETO 36.594/96, 3. RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO(ENCERRADA INSTANCIA)

2014-0.237.510-3 RODNEI DE ANDRADE FARIA DEFERIDO

O PEDIDO DE CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO, DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ GOMES CARDIM SANGIRARDI, 701, CONTRIBUINTE 039.04 3.0093-8, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE CPDU AS FLS. 21 VERSO E 22, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2014-0.237.510-3, NOS TERMOS DA LEI 14.141/06.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/CPDU/AA
2011-0.187.720-7 IRACEMA APARECIDA BRANCO LUCIANELLI

INDEFERIDO
INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ANUENCIA JUNTO AO SMC/CONPRESP PA RA CONSTRUÇÃO NOVA, FACE ASSUNTO JA TRATADO NO PA 2011-0.188.614-1(AMPARO LEGAL: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 07/CONPRESP/2004).

2011-0.234.387-7 BEN & REIFF MOEMA LTDA EPP INDEFERIDO

NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.

2011-0.234.390-7 BEN & REIFF MOEMA LTDA EPP INDEFERIDO

NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.

2011-0.242.208-4 COMERCIO E CAFETERIA JARDIM DE ALA LTDA

INDEFERIDO
NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.

2011-0.242.872-4 ARLETE MARA MARCONDES DOS SANTOS-ME

INDEFERIDO
NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.

2013-0.282.202-7 CANADIAN SCHOOL ENSINO BILINGUE LTDA

INDEFERIDO
NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.

2013-0.282.202-7 CANADIAN SCHOOL ENSINO BILINGUE LTDA

INDEFERIDO
NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2014-2-212

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/CPDU/CAD

2014-0.263.972-0 PATRICIA VALLE GARCIA DEFERIDO

PARA O CONTRIBUINTE 051.056.0051-7, SITO A RUA BAIA GRANDE, PARA O ANTIGO N 470 COUBE O N 470 OFICIAL E PARA O ANTIGO S/N COUBE O N472 OFICIAL. DEFERIDO NOS TERMOS DO DECRETO 49.346/08.

SAPOEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHO DO SUBPREFEITO

PROCESSO Nº 2014-0.233.672-8

Rerratifico o despacho exarado às fls. 50, deste processo administrativo, publicado no Diário Oficial da Cidade, no dia 02/10/2.014, na página 46:

Onde se lê: "... pelo valor total estimado de R\$ 28.144,49 (vinte e oito mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) ..."

Deve se ler: "... pelo valor total estimado de R\$ 32.029,49 (trinta e dois mil e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) ..."

PROCESSO Nº 2014-0.028.889-0

À vista dos elementos contidos no presente processo e no exercício da atribuição a mim conferida pela lei federal n. 8.069/1.990, pelas leis municipais n.º 11.123/1.991, 13.116/2.001 e 13.399/2.002, e decretos municipais n.º 31.319/1.992, 40.779/2.001 e 52.218/2.011, AUTORIZO observada as formalidades legais e cauteladas de estilo, os empenhamentos no valor total de R\$ 8.613,24 (OITO MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) para atender as despesas relativas com REMUNERAÇÃO DE SALÁRIOS, FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO DE 2.014, através de INEXIGIBILIDADE, em nome de IVY CAMILA GALIANI, inscrito no C.P.F./M.F. n.º 305.817.328-80, e MAURÍLIO JOÃO DOS SANTOS, inscrito no C.P.F./M.F. n.º 683.271.028-34, onerando a dotação orçamentária 34.10.14.243.3013.2.157.31901100.0.

PORTARIA Nº 025/SP-SB/2014

NEREU MARCELINO DO AMARAL, Subprefeito da Subprefeitura de Sapopemba, no uso de suas atribuições legais,

E considerando a necessidade de DESIGNAR, no âmbito da Subprefeitura de Sapopemba, coordenador e respectivo suplente para acompanhamento, controle e manutenção da documentação de regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira consolidadas no CAUC – Cadastro Único de Convênio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como sobre o atendimento de outras exigências correlatas de órgãos estaduais e municipais.

Resolve:

I – Para fins previstos no Dec. 52.295/2011, ficam designados os seguintes servidores:

Coordenador: Eliete dos Santos – RF 737658.8/1, elietesantos@prefeitura.sp.gov.br; Telefone: 3397-0886;

Suplente: Wilson Silva – RF 729209.1/1, wilsonsilva@prefeitura.sp.gov.br; Telefone: 3397-0886

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2014-2-212

GABINETE DO SECRETÁRIO

ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPRESP

2013-0.293.718-5 JOCKEI CLUB DE SAO PAULO INDEFERIDO

EM SUA 597 REUNIAO ORDINARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, O COLEGIAD O DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, COM BASE N O PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLH ENDO O RELATORIO DO CONSELHEIRO RELATOR, DELIBEROU QUE O PEDIDO D E PLANTIO DE EXEMPLARES ARBOREOS EM AREA TOMBADA, NO IMOVEL SITUADO NA AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 1263 - CIDADE JARDIM, RESTO U PREJUDICADO, POR SE TRATAR DE PLANTIO EM AREA NAO PROTEGIDA PEL O CONPRESP E ESTRANHA AO OBJETO DA RESOLUCAO 05/CONPRESP/2013.

2013-0.376.589-2 DAVID KLAWA FILHO INDEFERIDO

EM SUA 597 REUNIAO ORDINARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, O COLEGIAD O DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, COM BASE N O PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLH ENDO O RELATORIO DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE DO IMOVEL SITUADO NA RUA CLEMENTE DE FARIA, QUADRA 20 LOTE 02 - VILA NOVA CACHOEIRINHA, POR NA O ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.

INFORMAMOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPRESP .

2014-0.015.418-5 HUGO ENEAS SALOMONE DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N. 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISÃO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE REPAROS NA EMPENA LATERAL EM IMOVEL SITUADO NO LARGO PATIO DO COLEGIO, 03 E 03A - CENTRO, COM A SEGUINTE RECOMENDACAO:

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLAÇÃO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S)

DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2014-0.143.812-8 ITAU UNIBANCO S/A. DEFERIDO

EM SUA 598 REUNIAO ORDINARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014, O COLEGIA DO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, COM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO E CONSIDERANDO O PA RECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E DA CONSELHEIRA RE LATORA, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REFORMA NO IMOVEL SITUADO A AVENIDA PAULISTA, 1948 - CERQUEIRA CESAR.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLAÇÃO EDILICIA INCIDENTE N O LOCAL, BEM COMO DEVERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSARIO, OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I. O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMPLETO QUE FOI APRESENTADO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2014-0.187.183-2 POERIO BERNARDINI SOBRINHO DEFERIDO

EM SUA 598 REUNIAO ORDINARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014, O COLEGIA DO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, COM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO E CONSIDERANDO O PA RECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E DO CONSELHEIRO RE LATOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REFORMA NO IMOVEL SITUADO A AVENIDA PACAMBU, 1248 PACAMBU. SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLAÇÃO EDILICIA INCIDENTE N O LOCAL, BEM COMO DEVERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSARIO, OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I. O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMPLETO QUE FOI APRESENTADO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2014-0.209.084-2 INSTITUTO BUTANTAN DEFERIDO

EM SUA 597 REUNIAO ORDINARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, O COLEGIAD O DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, COM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO E CONSIDERANDO O PA RECER DO DEPARTAMENTO HISTORICO E DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE RESTAURO INSTITUTO BUTANTA, N O IMOVEL SITUADO NA AVENIDA VITAL BRASIL, 1500 - BUTANTA.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLAÇÃO EDILICIA INCIDENTE N O LOCAL, BEM COMO DEVERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSARIO, OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I. O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMPLETO QUE FOI APRESENTADO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO .

2014-0.235.129-8 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARI INDEFERIDO

EM SUA 598 REUNIAO ORDINARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014, O COLEGIA DO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE REFORMA NO IMOVEL SITUADO A AVENIDA WASHINGTON LUIS, S/N - AEROPORTO, TENDO EM VISTA QUE AS INTERVENÇÕES PRETENIDAS, PROVOCAM ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA NAS CARACTERÍSTICAS ARQUITETONICAS EXTERNAS DO IMOVEL TOMBADO.

INFORMAMOS QUE FICA ABERTO O PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPRESP.

2014-0.235.266-9 ELISIO SCALA DEFERIDO

EM SUA 598 REUNIAO ORDINARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014, O COLEGIA DO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, COM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO E CONSIDERANDO O PA RECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E DO CONSELHEIRO RE LATOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REFORMA E RESTAU RACAO DO IMOVEL SITUADO A RUA NESTOR PESTANA, 163 - CONSOLACAO, COM A SEGUINTE DIRETRIZ:

- OS CAIXILHOS DANIFICADOS DEVEM SER RE STAURADOS. EM CASO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUICAO, A NOVA ESQUADRIA DEVE MANTER AS MESMAS CARACTERISTICAS FORMAIS E DE MATERIAL DA ESQUADRIA ORIGINAL

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLAÇÃO EDILICIA INCIDENTE N O LOCAL, BEM COMO DEVERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSARIO, OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL .

I. O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMPLETO QUE FOI APRESENTADO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2014-0.251.172-4 SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD DOCUMENTAL

PROCESSO DOCUMENTAL

O IMOVEL EM QUESTAO ESTA ISENTO DE MANIFESTACAO POR ESTA UNIDADE TENDO EM VISTA NAO INCIDIR SOBRE O MESMO, LEGISLAÇÃO DE PRESERVACAO MUNICIPAL ATE ESTA DATA.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLAÇÃO EDILICIA INCIDENTE N O LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2014-0.269.870-0 UNIAO-SUPERINTENDENCIA DO PATRIMONIO DA UNIAO SP DEFERIDO

EM SUA 599 REUNIAO ORDINARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014, O COLEGIA DO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, COM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO E CONSIDERANDO O PA RECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E DA CONSELHEIRA RE LATORA, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REFORMA COM ACR ESCIMO DE AREA REFERENTE AO RESTAURO E ADAPTACAO DO IMOVEL SITUADO A AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 1245/1249 BELA VISTA.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLAÇÃO EDILICIA INCIDENTE N O LOCAL, BEM COMO DEVERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSARIO, OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I. O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMPLETO QUE FOI APRESENTADO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2014-0.294.162-1 RENATO SABBAGA MAHFUZ DOCUMENTAL

PROCESSO DOCUMENTAL
O IMOVEL EM QUESTAO ESTA ISENTO DE MANIFESTACAO POR ESTA UNIDADE TENDO EM VISTA NAO INCIDIR SOBRE O MESMO, LEGISLAÇÃO DE PRESERVACAO MUNICIPAL ATE ESTA DATA.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLAÇÃO EDILICIA INCIDENTE N O LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 6.499, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Atualiza o valor do “per capita” para as Entidades de Educação Especial conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 1º do artigo 206 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- os dispositivos constantes da Portaria nº 5.550, de 24/11/11 que institui normas para celebração de convênios de Educação Especial;

- a necessidade de revisão dos recursos financeiros repassados às Entidades conveniadas de Educação Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o valor do “per capita” a ser repassado à CONVENIADA conforme segue a especificação do tipo de atendimento mensal:

a) Escola de Educação Especial - EEE: R\$ 515,21

b) Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE: R\$ 400,72

c) Atividade de Enriquecimento Curricular – AEC: R\$ 286,23

d) Iniciação ao Mundo do Trabalho – IMT: R\$ 286,23

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2.014, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME nº 6.430, de 12/11/13.

PORTARIA Nº 6.500, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a redação do caput do artigo 10 da Portaria SME nº 671, de 03/02/06 e da Cláusula Segunda do Termo de Convênio constante do Anexo Único da Portaria SME nº 671/06, alterada pelas Portarias SME nºs 2.087/08, 5.744/09; 4.495/11 e 6391/13.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores recebidos pelas entidades que mantêm classes do “Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo – MOVA/SP”,

RESOLVE:

Art.1º - O caput do artigo 10 da Portaria SME nº 671/2006, alterada pelas Portarias SME nºs 2.087/08, 5.744/09, 4.495/11 e 6391/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10 – Cada entidade receberá mensalmente, a partir de 01/11/2014, auxílio financeiro de R\$1.185,56 (mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) por classe em funcionamento, inclusive no período de férias e recesso previstos no calendário a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º - A cláusula segunda do Termo de Convênio constante do Anexo Único da Portaria SME nº 671/06, alterada

pelas Portarias SME nºs 2.087/08, 5.744/09, 4.495/11 e 6391/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda

A CONVENIADA receberá mensalmente auxílio financeiro de R\$1.185,56 (mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) por classe, inclusive no período de férias e recesso previstos no calendário a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação, destinado exclusivamente, ao custeio de despesas oriundas do funcionamento dessas classes, onerando a dotação orçamentária própria”.

Art. 3º - Para a alteração do auxílio financeiro, não é necessária a formalização do termo de aditamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME nº6.391, DE 08/12/13.

PORTARIA Nº 6.501, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DIRETA, INDIRETA E PARTICULAR CONVENIADA DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES DE JANEIRO DE 2015, NOS TERMOS DA LEI Nº 15.625, DE 19/09/12, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e

CONSIDERANDO:

- o previsto na Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- o contido na Lei Municipal nº 15.625, de 19/09/12, que assegurou os períodos de recesso e férias escolares para os Centros de Educação Infantil e o decorrente atendimento em Unidades-Polo para as crianças que dele necessitam;

- as orientações contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, baseadas no Parecer CNE/CEB nº 20/09;

- que a legislação e as normas são convergentes no sentido de admitir e recomendar a existência de intervalos - férias e recessos – nas Unidades de Educação Infantil como forma de garantir às crianças o direito de convivência intensiva com seus familiares (mães, pais, irmãos, entre outros);

- considerando, ainda, que a mesma legislação e as normas reconhecem que muitas famílias podem necessitar de atendimento ininterrupto de suas crianças e que essa demanda, quando comprovada, deve ser atendida;

- considerando finalmente, o compromisso do poder público municipal com o atendimento das necessidades de todas as crianças e suas famílias, bem como com a melhoria das condições de trabalho dos educadores e com a qualidade da educação;

RESOLVE:

Art. 1º - O atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil da rede direta, indireta e particular conveniada durante o período de Férias Escolares, compreendido entre 02/01/15 a 31/01/15, dar-se-á em conformidade com o disposto na presente Portaria.

Art. 2º - Serão objeto do atendimento referido no artigo anterior as crianças cujos pais/responsáveis manifestem comprovadamente a necessidade do atendimento no período de férias escolares do mês de Janeiro/2015, mediante cadastro.

Parágrafo Único: As Unidades Educacionais deverão elaborar relatório circunstanciado das ausências das crianças inscritas a fim de orientar ações e/ou medidas posteriores visando à garantia do atendimento, assim como a necessária responsabilização das famílias.

Art. 3º - Os Centros de Educação Infantil/Creches da Rede Direta, Indireta e Conveniada deverão adequar, de acordo com a demanda, os seus serviços com estrutura física, material e de recursos humanos a fim de assegurar o atendimento das crianças neles matriculadas mediante inscrição formalizada pelos pais/responsáveis.

Art. 4º - Visando à acomodação da demanda inscrita poderá ser admitida a formação de agrupamentos com crianças de diferentes faixas etárias, no período aludido no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - O funcionamento dos CEIs/Creches deverá ocorrer no período de 05 a 30/01/15, com integrantes das Equipes Gestora e de Apoio.

Art. 6º - O atendimento às crianças será realizado por Professores inscritos para ministrar atividades na sua Unidade de lotação.

§ 1º - A inscrição dos docentes interessados será realizada na Unidade Educacional de lotação/exercício, até o dia 26/11/14, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

§ 2º -